



GABINETE DO DEP. ESTADUAL ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES (MDB/PI) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA/CCJ

PARECER DECRETO LEGISLATIVO N° 124 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, DE AUTORIA DO NOBRE DEPUTADO FRANCISCO LIMMA.

Dispõe sobre a concessão do título de Cidadania Piauiense a Senhora Maria Christina Sanches Muratori e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa individual de autoria do Nobre Deputado Estadual Francisco Limma, que tem como objetivo a concessão do título de cidadania piauiense a Sra. Maria Christina Sanches Muratori.

Para tanto, apresenta as seguintes justificativas: *“Maria Christina Sanches Muratori, natural do Rio de Janeiro -RJ, é professora da UFPI desde 1984, lotada no departamento de Morfofisiologia Veterinária.*

Professora Titular da Universidade Federal do Piauí. Bolsista de Produtividade em Pesquisa PQ-2 CNPq, Avaliadora do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (BASis). Possui graduação em Medicina Veterinária pela Universidade Federal Fluminense (1982), mestrado em Medicina Veterinária (Higiene Veterinária, Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal) pela Universidade Federal Fluminense (1991).

Doutorado em Ciência Animal pela Universidade Federal de Minas Gerais (2000), Pós-Doutorado na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (2011). Líder do grupo de pesquisa Ciência de Alimentos no CNPq desde 2007. Professora permanente dos programas de Pós-graduação da UFPI: Programa de Pós-graduação em Alimentos e Nutrição (PPGAN), Programa de Pós-graduação Zootecnia Tropical (PPGZT) e Pós-graduação em Tecnologias Aplicadas a Animais de interesse Regional (PPGTAIR); Professora orientadora do Programa de Residência Multiprofissional e em Áreas da Saúde (COREMU/UFPI) Medicina Veterinária. (...)”

A justificativa destaca ainda uma série de feitos e títulos acadêmicos.

Eis o relatório.

II. VOTO DO RELATÓRIO

Apresento, de acordo com os artigos número 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno desta Casa, parecer em que examino a constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo, que ora encontra-se sob análise.



GABINETE DO DEP. ESTADUAL ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES (MDB/PI)
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA/CCJ

A função legislativa está sendo exercida por proposição que se enquadra no rol das constituídas pelo art. 96, I, "e" e art. 105, § 5º do Regimento Interno.

Ao aprofundar o exame da proposição, pontuo que não foi encontrado nenhum óbice elencado no art. 97 do Regimento Interno.

Verificou-se, ainda, que não existem impedimentos legais para iniciativa de tal propositura, segundo art. 75 da Carta Estadual, ao passo que sugerimos pelo acatamento do Projeto de Decreto Legislativo.

Vale ressaltar que a análise feita pela Comissão de Constituição e Justiça não se alonga por critérios de conveniência, mérito ou mesmo oportunidade nas proposições a ela submetidas, mas tão somente à eventual existência de óbices de natureza inconstitucional, antijurídica, vícios de iniciativa e até mesmo de técnica na edição de normas, ficando a cargo das comissões especiais a verificação daqueles critérios.

Pelo o exposto, manifesto-me favoravelmente ao prosseguimento do projeto de DECRETO LEGISLATIVO N° 124 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023. DE AUTORIA DO NOBRE DEPUTADO FRANCISCO LIMMA.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e deliberação resolve pela

- Aprovação.
 Rejeição.

APROVADO À UNANIMIDADE
EM,
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:

ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES

DEPUTADO ESTADUAL (MDB/PI).

Sala de Reunião das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa em Teresina/PI, _____ de _____ de 2023.

APROVADO À UNANIMIDADE
EM,
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: